



COMITÉ DE CRISE PANDEMIA COVID-19

PERGUNTAS E RESPOSTAS FREQUENTES DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM

1. Pergunta: Qual máscara devo usar? Devo usar máscara o tempo todo?

Resposta: O Coren-MG esclarece que a transmissão do vírus SARS-CoV2 se dá por gotícula/contato, através do contato próximo com o doente (<1m), mas também se transmite de forma aérea, quando são realizados procedimentos geradores de aerossol (ex.: intubação, aspiração, macronebulização). Dessa forma, devem usar máscara cirúrgica, os profissionais que tiverem que manter contato próximo com o doente (<1m). No caso de realização de procedimento que gere aerossol, o profissional deverá usar respirador do tipo PFF2/N95.

2. Pergunta: Quais as orientações para uso e troca da máscara N95?

Resposta: Conforme o Center of Disease Control, a máscara N95 deve ser usada em caso de procedimentos geradores de aerossóis, devendo ser descartada ao final do plantão e ainda:

- 1) Higienizar as mãos com água e sabão ou álcool a 70% antes de tocar e vestir a máscara N95;
- 2) Durante o turno de trabalho, quando for necessário reutilizar ou ajustar a máscara na face, proceder à higienização das mãos antes do ajuste, ressalta-se que a manipulação deve ser realizada pelos elásticos ou tiras para evitar a contaminação com a parte externa. Higienizar as mãos novamente após esse procedimento;
- 2) Descartar se contaminada com sangue, secreção nasal ou outros fluidos corporais.
- 3) Retirar após higienizar as mãos, pelos elásticos ou tiras, evitando o contato com a parte exposta potencialmente contaminada e a parte interna;
- 4) Guardar a N95 na própria embalagem quando recomendado pelo fabricante ou em um saco de papel limpo perfurado (para ocorrer troca de ar) e identificado com o nome do profissional, com o elástico para fora do saco. Não guardar mais de uma máscara em cada saco e cada pessoa deve usar exclusivamente sua máscara. O saco deve ser trocado a cada uso. Armazenar em local adequado conforme orientações do fabricante e unidade de saúde. Higienizar as mãos;

Fontes:

<https://www.cdc.gov/niosh/topics/hcwcontrols/recommendedguidanceextuse.html>

<https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/hcp/respirators-strategy/crisis-alternate-strategies.html>

Acompanhe as atualizações pelo link <https://www.corenmg.gov.br/coronavirus>

3. Pergunta: Caso a instituição não possua estoque suficiente, pode ser orientado utilizar a máscara N95 enquanto estiver íntegra?

Resposta: A máscara N95 pode ser guardada e reutilizada de acordo com as normas de controle de infecção hospitalar da instituição. A máscara poderá ser reutilizada se estiver íntegra e proporcionando ajuste e vedação. Não podem ser realizados reparos ou manutenção no produto. O Coren-MG está em constante atualização para manter as orientações em tempo real. Acompanhe pelo link <https://www.corenmg.gov.br/coronavirus>

4. Pergunta: É orientado utilizar a máscara cirúrgica por cima da N95?

Resposta: O risco de contaminação se torna muito grande, sendo contraindicado pela Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais. Os motivos para isso são: 1) não garante o mesmo nível de proteção ao profissional; 2) pode haver contaminação ao retirar a máscara; 3) pode levar à escassez também da máscara cirúrgica. O Coren-MG está em constante atualização para manter as orientações em tempo real. Acompanhe pelo link <https://www.corenmg.gov.br/coronavirus>

5. Pergunta: O profissional que apresenta hipertensão controlada pode manter suas atividades?

Resposta: De acordo com especialistas do Hospital Albert Einstein, o grupo de risco corresponde aos cardiopatas com hipertensão arterial severa. Dessa forma, o profissional com hipertensão controlada, sem outras comorbidades, pode manter suas funções na sala de vacina ou outro setor assistencial, desde que realize as medidas preventivas como uso de máscara cirúrgica que deverá ser trocada sempre que estiver úmida ou com sujidade e não ultrapassar o período de 4 horas. Para o funcionário da sala de vacina, ainda é necessário o uso de luvas ao contato com o paciente e higiene frequente de mãos. O Coren-MG está em constante atualização para manter as orientações com maior embasamento. Acompanhe pelo link <https://www.corenmg.gov.br/coronavirus>

6. Pergunta: Posso me recusar a prestar assistência na falta de EPI?

Resposta: O Coren-MG elaborou uma nota técnica sobre a disponibilização de equipamentos de proteção individual (EPI) adequados e em quantidade suficiente (veja no site). É necessário que os serviços se organizem para manter a disponibilidade de recursos aos profissionais de enfermagem, que são aqueles que estão na linha frente do cuidado e com grande risco de contaminação. Os profissionais de enfermagem, por sua vez, devem utilizar com responsabilidade e ética. Caso haja desabastecimento, notifique o enfermeiro responsável técnico (RT), o gestor do serviço e o Coren-MG. O Coren-MG não irá punir eticamente quem se recusar por falta de EPI, uma vez que a Resolução Cofen nº 564/2017 dá o direito ao profissional se recusar caso não haja segurança para o profissional. Porém, o Conselho não pode resguardar o profissional quanto a sanções administrativas, na esfera civil e criminal. Desta forma, orienta-se a enviar denúncia ao e-mail ufis@corenmg.gov.br, para que as medidas cabíveis sejam tomadas e apenas se recuse em condições que realmente se justifiquem, devendo registrar formalmente os elementos que comprovem a falta de segurança.

7. Pergunta: Os profissionais de enfermagem dos grupos de risco de maior mortalidade devem ser afastados de todas as atividades ou podem realizar atividades de menor exposição dos serviços de saúde?

Resposta: O Coren-MG orienta que os profissionais de enfermagem que possuem comorbidades relacionadas ao pior prognóstico (idosos acima de 60 anos, DPOC, asma, pneumopatia, doença cerebrovascular, cardiopatia, incluindo hipertensão arterial severa, diabetes insulino-dependentes, insuficiência renal, imunodeprimidos e gestantes*) devem ser afastados imediatamente das atividades assistenciais (incluindo aquelas que exijam proximidade de até 1 metro com o paciente), podendo realizar atividades indiretas. Os serviços devem realizar levantamento desses profissionais e realizar contratação de emergência para substituição, devendo afastar definitivamente do convívio social assim que devidamente substituídos. Em Minas Gerais, a Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº4, de 17 de março de 2020, prevê o afastamento por teletrabalho dos servidores do grupo de risco, entretanto, entendemos que todas as pessoas deste grupo estão em risco, inclusive os profissionais de enfermagem de instituições privadas. Dessa forma, considerando a exposição ao vírus, somos do parecer que todos devem ser gradativamente distanciados do convívio social, à medida que as providências de contratação e substituição são tomadas.

8. Pergunta: *As gestantes devem ser afastadas das atividades assistenciais?

Resposta: Embora não haja evidências de maior risco, as gestantes devem ser afastadas de atividades insalubres, conforme previsto na redação dada ao Art.394 da CLT, pela Medida Provisória nº 808, de 2017.

9. Pergunta: O profissional de enfermagem com sintomas de coronavírus, depois de cumprido o isolamento de 14 dias, pode voltar ao trabalho?

Resposta: As evidências demonstram que o maior risco de transmissibilidade é enquanto se apresenta sinais e sintomas. Sendo em média até 7 dias. A Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, indica o isolamento de até 14 dias a depender da manifestação de sintomas respiratórios ou resultado positivo para o SARS-COV-2. Após decorrido este prazo, o profissional pode retornar as atividades. O Coren-MG está em constante atualização para manter as orientações em tempo real. Acompanhe as atualizações pelo link <https://www.corenmg.gov.br/coronavirus>

10. Pergunta: Qual a importância de profissionais de saúde envolvidos no atendimento de pacientes com COVID-19 serem submetidos a testes diagnósticos quando apresentarem sintomas respiratórios?

Resposta: Pela escassez de testes diagnósticos, a prioridade será testar pacientes com suspeita de COVID-19 com as formas grave e crítica. Porém, como outros vírus respiratórios que não requerem 14 dias de afastamento como o rinovírus e o vírus da gripe, também são prevalentes, ao se fazer testes diagnósticos (idealmente painel de vírus respiratório e COVID-19) para os profissionais de saúde, evita-se que eles fiquem afastados por 2 semanas. Isto minimizará a carência de profissionais de saúde disponíveis para o atendimento aos pacientes. Caso não seja possível fazer os 2 testes (painel e COVID-19), pelo menos o da COVID-19 deveria ser disponibilizado para os profissionais de enfermagem que trabalham no atendimento de pacientes com suspeita de COVID-19. Fonte: INFORME Nº9 DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE INFECTOLOGIA SOBRE O NOVO CORONAVÍRUS—PERGUNTAS E RESPOSTAS PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE E PARA O PÚBLICO EM GERAL (Atualizado em 20/03/2020).

11. Pergunta: Na atual pandemia do coronavírus, o Coren vai reduzir nossas carga horária? Como fica a nossa insalubridade?

Resposta: O Coren-MG vem tomando todas as medidas cabíveis em relação ao exercício profissional. Demandas como piso salarial, redução de carga horária, insalubridade, são questões de cunho trabalhista, que devem ser cobradas das autoridades competentes. É necessário que os profissionais de enfermagem denunciem as condições inadequadas de trabalho aos sindicatos, Ministério do Trabalho, vigilância sanitária e a todas as instâncias pertinentes. O Coren-MG tem aberto um canal com o Ministério Público para discussão das causas da enfermagem, realizando denúncias e reportando as situações de trabalho, porém, não possui a competência legal para legislar sobre a situação. Frequentemente realizamos audiências públicas para discussão e é necessário que os profissionais compareçam para fortalecer os movimentos.

Acompanhe as ações do Conselho nas redes sociais para manter-se atualizado. Neste momento, o Coren-MG está focado no auxílio aos profissionais de enfermagem em todo o Estado nas questões referentes ao combate ao coronavírus. Foram divulgados vídeos de perguntas e respostas frequentes, como paramentar-se e desparamentar-se, publicação de notas e outras ações do Comitê de Crise. Todas as informações pertinentes estão disponíveis no link: <https://www.corenmg.gov.br/coronavirus>

COMITÊ DE CRISE PANDEMIA COVID-19 COREN-MG

GRUPO TÉCNICO

1. INTERNO:

ANDRÉIA OLIVEIRA DE PAULA MURTA Coren-MG- 221.919-ENF

OCTAVIA MARIA SILVA GOMES LYCARIÃO Coren-MG- 144.549-ENF

DEBORA MARTINS SILVA - ACADÊMICA DE ENFERMAGEM

RAYSSA AYRES SILVA - ACADÊMICA DE ENFERMAGEM

2. COLABORADORES:

ADRIANA CRISTINA CAMARGOS DE REZENDE Coren-MG- 212.079-ENF

FABIANA GUERRA PIMENTA Coren-MG- 296.195-ENF

GABRIELA VERSIANI COSTA Coren-MG - 2935-19-ENF

GILBERTO GONÇALVES DE LIMA Coren-MG- 116-891-ENF

JANAINA FONSECA ALMEIDA SOUZA ANDRADE Coren-MG-225476-ENF

MARA RUBIA DE MOURA Coren-MG-162587- ENF

MARIA CÉLIA GOMES VENTURA OLIVEIRA Coren-MG- 90.777-ENF

MARIA IZABELLA VIEIRA DE ASSIS ROCHA CARVALHO DE MEDEIROS Coren-MG-116.445-ENF

NEILA NATASHA CHAVES FÉLIX - Coren-MG 339.685-ENF

PAULA TÁSSIA BARBOSA ROCHA Coren-MG- 251.612 -ENF